



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência estabelece as normas específicas para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos caminhão Baú (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre), visando atender ao Departamento de Alimentação escolar e o Almojarifado Central pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme descrições em anexo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou, então, até que se conclua o processo licitatório nº 935/2022, o que ocorrer primeiro. Será através de dispensa de licitação **(CHAMADA PÚBLICA)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da empresa para prestação de serviços de locação de veículos (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre) deve-se a necessidade de atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar do Município, o qual é responsável por realizar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, bem como atender o Departamento de Almojarifado Central da Educação, o qual é responsável por realizar a distribuição de materiais de consumo (didático, limpeza); utensílios de cozinha, além de outras atividades, tais como recolhimento de bens inservíveis e entrega de materiais permanentes nas unidades de ensino do município.

2.2 Vale ressaltar, que embora a Secretaria Municipal de Educação tenha deflagrado o certame licitatório nº 935/2022 para atender a demanda, em razão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha	Rubrica

tempo necessário para a tramitação do processo, será necessária a pretendida contratação emergencial para que as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Alimentação Escolar do Município e pelo Departamento de Almojarifado Central da Educação não sejam comprometidas.

2.3 Importante pontuar ainda, que a demanda atualmente vinha sendo atendida por meio do Contrato nº 55/2017, o qual venceu no dia 10/03/2022.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação havia planejado uma prorrogação excepcional do aludido contrato, por até 12 (doze) meses, ou, então, até que a contratação do novo certame licitatório nº 0935/2022 fosse formalizada, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.5 Ao ser consultada verbalmente, o representante da empresa inicialmente concordou com a prorrogação. Porém, posteriormente, quando de sua manifestação formal, manifestou-se desfavoravelmente a prorrogação, justificando que pretende vender os veículos, considerando que o momento do mercado está propício para a venda.

2.6 Dessa forma, mostra-se devidamente justificada a pretendida contratação EMERGENCIAL, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.7 Visando dar maior transparência, publicidade e condições de igualdade para todos eventuais interessados, de modo a possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa, o Município expedirá comunicado no Diário Oficial dos Municípios Capixabas, bem como no Correio do Estado, tornando público para conhecimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

todos interessados, que estará realizando pesquisa de mercado para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de veículos caminhão Baú (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre), visando atender ao Departamento de Alimentação escolar e o Almoxarifado Central pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme descrições deste procedimento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou, então, até que se conclua o processo licitatório nº 935/2022, o que ocorrer primeiro.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre), visando atender ao Departamento de Alimentação escolar e Almoxarifado Central pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações descritas no PEDIDO/COMPRA/SEME Nº 069/2022, que segue em anexo.

Especificações técnicas mínimas dos veículos:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VEÍCULOS
001	Locação de CAMINHÃO BAU ¾ Locação de CAMINHÃO BAU ¾, em bom estado de conservação, fabricação nacional, potência mínima 155 cv, vidro elétrico, ar-condicionado, combustível a diesel, capacidade peso bruto de até 3.500 kg., nas dimensões 5.000x2.100x2.100mm em média, base em perfis de aço, estrutura em alumínio;	SERV	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

Portas traseiras e lateral; assoalho em compensado. CARACTERÍSTICA DA PARTE TRASEIRA: Revestimento interno em réguas de madeira.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.2.1 - O proponente deverá informar na sua proposta, a **Marca e ano do veículo** a ser ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2.2 A entrega do veículo ocorrerá com até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.3 O veículo será entregue na Secretaria Municipal de Educação de Linhares, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares (ES), Cep.29.902-120, telefone de contato (27) 3372-1917, em dias úteis no horário de 08h as 16h. Na responsabilidade do Setor de Compras.

3.2.4 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.2.5 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outro, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

3.2.6 No ato da entrega do veículo a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia do mesmo, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação, a reclamação de troca, caso seja constatado alguma falha/irregularidade.

3.2.7 A execução do serviço ocorrerá de forma única, com atendimento de imediato, de acordo com a necessidade e a solicitação da Secretaria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou, então, até que se conclua o processo licitatório nº 935/2022, o que ocorrer primeiro.

4. DA EMPRESAS INTERESSADAS, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre), visando atender ao Departamento de Alimentação escolar e Almoxarifado Central pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Com isso, o critério de julgamento utilizado para a pretendida contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 As empresas interessadas apresentaram em sua proposta a MARCA do objeto ofertado, cotado no mercado atual.

4.3 VALORES DE REFERÊNCIA: Os valores de referência da locação pretendidos estão em conformidade com os preços de mercado, conforme ORÇAMENTOS BANCO DE PREÇO em anexo nos autos.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1 A contratante pagará a Contratada pelos serviços adquiridos, até 30 (trinta)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

6.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha	Rubrica

defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

6.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

6.7 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10 Entregar os veículos de acordo com as condições e prazos propostos.

6.11 Providenciar a imediata correção/manutenção dos veículos das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

6.12 Cabe a CONTRATADA, além de apresentar toda a documentação que comprove a sua regularização de acordo com a legislação vigente, os veículos, em bom estado de conservação, sem motorista e sem combustível.

6.13 Disponibilizar à Contratante o automóvel com máximo de 08 (oito) a 10(dez) anos de fabricação em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme características especificações constantes neste termo de referência;

6.14 Manter o automóvel segurado com cobertura total, incluindo seguro de terceiros e vidros especificamente, no período de execução dos serviços, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiro decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

6.15 Entregar o automóvel com tanque cheio, por ocasião do início das utilizações e substituições;

6.16 A plena isenção de responsabilidade da Contratante estende-se também aos casos de avarias de menor monta, valor inferior a 10% do valor unitário de locação, fruto de desgaste normal do veículo nos automóveis locados e/ou as ocorridas de forma involuntária e/ou as decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora (Ex.: lavagens especiais, desempenho de rodas, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, pintura de pára-choque e polimento de pintura);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

6.17 Manter o automóvel com documentação regularizada e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

6.18 Substituir imediatamente o veículo com avarias mecânicas, nas manutenções preventivas e sinistros que não envolvam terceiros, desde que preenchido o aviso de sinistro da Contratada e somente após a entrega do Boletim de Ocorrência, expedido pela Autoridade Competente, quando decorrente de acidente de trânsito que envolva terceiros;

6.19 No caso de imobilização do veículo por falha mecânica, o atendimento deverá ser realizado no máximo em 02 (duas) horas por assistência, 24 (vinte e quatro) horas do seguro;

6.20 A Contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva do veículo sem custo a Contratante como segue;

6.20.1 A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o limite internacional de segurança (TWI) for atingido em qualquer parte da banda de rodagem do pneu, substituindo simultaneamente os 02 (dois) pneus do mesmo eixo;

6.20.2 Os pneus deverão ser substituídos em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos automóveis ou proporcionar risco de acidentes, sendo nesses casos ressarcida a Contratada pela Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

6.20.3 No caso específico de pneus, a substituição será por pneus novos sendo permitido o uso de recauchutados com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, mesmo para os pneus sobressalentes (estepe), que deverão ser novos ou estar nas mesmas condições de circulação dos demais;

6.20.4 Por ocasião da substituição ou reposição de peças e acessórios, estes deverão ser originais de fábrica, não podendo ser similares, genéricos ou recuperados; salvo autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.20.5 A substituição do óleo do motor deverá ocorrer, assim que percorrido a quilometragem máxima aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

6.20.6 A substituição do filtro de óleo e do filtro de ar deverá ocorrer em caso de necessidade ou quando solicitado pela Contratante.

6.20.7 O balanceamento de rodas e alinhamento de direção deverá ocorrer, em caso de necessidade ou quando solicitado pela Contratante.

6.20.8 A substituição dos demais fluídos e peças de desgaste deverão ocorrer quando o manual de manutenção da fábrica determinar, em caso de necessidade ou quando solicitada pela Contratante;

6.21 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do automóvel, exceto quando o condutor der causa;

6.22 Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

6.23 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.24 Indicar um representante para atuar em conjunto com o Setor de Compras e Setor Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste contrato. O representante deverá ter domicílio na cidade de Linhares e estar capacitado para atender as necessidades, quando solicitado, em qualquer tempo, inclusive fins de semana e feriados.

6.25 Seguir os seguintes procedimentos operacionais:

6.25.1 Instalar equipamentos e ou acessórios somente durante as revisões programadas do veículo;

6.25.2 Não receber o veículo para revisão sem a programação e agendamento encaminhado pelos Setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, exceto nos casos de acidentes e ocorrências nos finais de semana;

6.25.3 Enviar ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação a cópia da Notificação de Autuação e Notificação de Penalidade imediatamente após recebê-la, com prazo para defesa superior a 15 (quinze) dias, caso contrário, a Contratante efetivará o ressarcimento da referida multa, rejeitando o recebimento dos documentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

E-mail: seme.compras@linhares.es.gov.br

6.25.4 Encaminhar imediatamente cópia e-mail seme.compras@linhares.es.gov.br do documento de substituição de veículo por qualquer que seja a motivação, devidamente assinada pelo servidor que entregou o veículo e retirou o outro;

6.25.5 O ressarcimento a contratada se dará sempre com 30 (trinta) dias após o efetivo pagamento da multa junto ao órgão autuador, mediante o requerimento de pagamento juntamente com a Nota de Débito, só serão aceitas as Notas de Débitos que referenciem apenas uma Infração de Trânsito;

6.25.6 Cada Infração notificada terá um processo Administrativo, que terá seu número informado a Contratada pelo Setor de Compras e Setor de Merenda, e quaisquer informações e documentos legais ou não, referentes à Infração deverá referenciar o número do Processo;

6.25.7 Fotografar e enviar por e-mail detalhes e visão geral do veículo avariado juntamente com 03 (três) orçamentos, para aceite do Setor de Compras, antes do encaminhamento do mesmo para reparos;

6.25.8 Em caso de avarias por acidentes deverão ser encaminhados todos os documentos solicitados no item 7.25.6, além da cópia do Boletim de Ocorrência, cópia do Aviso de Sinistro da Contratada com aceite do servidor que conduzia o veículo. Emitir para fins de ressarcimento, Nota de Débito para cada reparo, ao término do mesmo, com vencimento para 30 (trinta) dias e remeter com a comprovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

pagamento ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

6.25.9 Referenciar em todos os documentos o nº do Processo Administrativo aberto para cada reparo liberado, em caso de não atendimento dos itens 7.25.6 e 7.25.8 a PML se desobriga do ressarcimento da avaria;

6.25.10 Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados;

6.25.11 A Contratada deverá ter assistência técnica/oficina credenciada na cidade de Linhares-ES, durante toda a execução do contrato, diante da necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas e reparos nos veículos;".

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

7.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

7.3 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha	Rubrica

7.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada pela servidora **Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari, Diretora departamento de Apoio Adm e Financeiro, e Suplente Sandra de Carli Favalessa, Diretora do Depart. de Alimentação Escolar,** designadas representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou, então, até que se conclua o processo licitatório nº 935/2022, o que ocorrer primeiro.

Linhares – ES, 15 de março de 2022.

Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari
Diretora de Departamento de Apoio Adm. e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha	Rubrica

Sandra de Carli Favalessa

Diretora do Depart. de Alimentação Escolar

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 015/2017

Signed using DigitSigner



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha	Rubrica

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Locação de CAMINHÃO BAU Locação de CAMINHÃO BAU ¾, em bom estado de conservação, fabricação nacional, potência mínima 155 cv, vidro elétrico, ar-condicionado, combustível a diesel, capacidade peso bruto de até 3.500 kg., nas dimensões 5.000x2.100x2.100mm em média, base em perfis de aço, estrutura em alumínio; Portas traseiras e lateral; assoalho em compensado. CARACTERÍSTICA DA PARTE TRASEIRA: Revestimento interno em régua de madeira.	serv	3